

DECRETO Nº 185/2022, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE DARLI PANDOLFO DO CARGO EFETIVO DE SERVENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001, Lei Complementar nº. 038/2018 e alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, **A PEDIDO, a partir do dia 06 de setembro de 2022**, o Sra. **DARLI PANDOLFO**, portador do CPF nº. XXX.XXX.739-58, do Cargo efetivo de Servente, com carga horária de 40 horas semanais, lotada junto a Secretaria de Assistência Social.

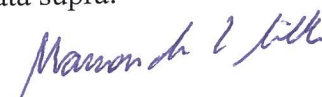
Art. 2º Aplica-se a exoneração deste decreto o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 06 de Setembro de 2022.


RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:


MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	
DOC.:	<u>Decreto n.º 185</u>
DATA:	<u>08/09/2022</u>
EDIÇÃO Nº:	<u>3970</u>
	<u>Mar</u> Assinatura

Serra Alta

PREFEITURA

DECRETO Nº 185/2022, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4160250

DECRETO Nº 185/2022, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE DARLI PANDOLFO DO CARGO EFETIVO DE SERVENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001, Lei Complementar nº. 038/2018 e alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, A PEDIDO, a partir do dia 06 de setembro de 2022, o Sra. DARLI PANDOLFO, portador do CPF nº. XXX.XXX.739-58, do Cargo efetivo de Servente, com carga horária de 40 horas semanais, lotada junto a Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Aplica-se a exoneração deste decreto o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 06 de Setembro de 2022.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

DECRETO Nº 187/2022, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4161848

DECRETO Nº 187/2022, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

“NOMEIA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 004/2022 - DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão do Processo Seletivo Simplificado-PSS, objeto do Edital nº 004/2022, composta pelas seguintes pessoas, sob a presidência do primeiro:

CARLOS DANIEL GASSEN
ROSELI ANA DAMO CERIZOLLI
MAILAN CECATTO SENHOR
GENI TEREZA STANKIEWICZ
PAULO CEZAR SPIER

Art. 2º - A Comissão realizará seus trabalhos em estrita obediência ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, regulamento e Edital específicos.

Art. 3º - Os serviços da comissão serão considerados de caráter relevante, não lhes sendo atribuída qualquer espécie de remuneração financeira, nem mesmo caracteriza qualquer vínculo empregatício.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, de 22 de maio de 2013. Ficam revogadas as disposições em contrário.